LEI N.º 1337/2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóveis para execução do Programa Imóvel na Planta – Associativo – Carta de Crédito do FGTS, regulamentado pelas Resoluções n.º 291/98 e n.º 460/04 do Conselho Curador do FGTS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pelo Município, obrigando-se este a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 12 de setembro de 2006.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -